

# Clube de Regatas Vasco da Gama

C. R. V. G.

## ESTATUTO

Aprovaço em sessão de Assembléa Geral Extraordinária de 20 de Outubro de 1925, e reformado pelas Assembléas Gerais Extraordinárias realizadas à 23 de Abril de 1933 e 15 de Maio de 1938.

**REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO ESPECIAL  
LIVRO 1 FOLHA 54 E VERSO**

As partes reformadas foram registradas e averbadas em 1.º de Novembro de 1933 e 23 de Outubro de 1939

E mais as alterações aprovadas pelas Assembléas Deliberativas realizadas em 7 de Novembro de 1946, 27 de Junho de 1947 e 29 de Outubro de 1955



1856

00139

# Clube de Regatas Vasco da Gama

---

C. R. V. G.

## ESTATUTO

Aprovado em sessão de Assembléa Geral Extraordinária de 20 de Outubro de 1925, e reformado pelas Assembléas Gerais Extraordinárias realizadas à 23 de Abril de 1933 e 15 de Maio de 1938.

**REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO ESPECIAL  
LIVRO 1 FOLHA 54 E VERSO**

As partes reformadas foram registradas e averbadas em 1.º de Novembro de 1933 e 23 de Outubro de 1939

E mais as alterações aprovadas pelas Assembléas Deliberativas realizadas em 7 de Novembro de 1946, 27 de Junho de 1947 e 29 de Outubro de 1955



1956

## CAPÍTULO I

### Do Clube e seus Fins:

Art. 1.º — O Clube de Regatas Vasco da Gama, designado neste Estatuto por CRVG, sociedade brasileira fundada em 28 de janeiro de 1917, por cidadãos de nacionalidade portuguesa, filiado à Federação Aquática do Rio Grande do Sul (FARGS) e outras entidades desportivas oficiais, instalado a 7 de outubro do mesmo ano, com sede em Pôrto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul — tem como objetivo desenvolver e propagar, por todos os meios, o cultivo do desporto do REMO e seus afins, bem como dos esportes terrestres.

Art. 2.º — O CRVG compõe-se de indeterminado número de sócios, sem distinção de nacionalidade ou crença; seu estandarte é branco, tendo ao centro a Cruz de Malta em côr encarnada, dois remos cruzados, de côr azul marinho e as iniciais V.G., também em côr marinho.

Art. 3.º — Além da prática de exercícios desportivos, poderá o CRVG promover reuniões culturais, artísticas e festivas.

## CAPÍTULO II

### Da admissão de Sócios:

Art. 4.º — São condições essenciais para admissão de sócios:

- a) — Gozar de pleno conceito social;
- b) — Ser proposto por um sócio.

Art. 5.º — O sócio somente entrará no gozo dos direitos sociais, após ter satisfeito o pagamento antecipado da Jóia, primeira mensalidade e o valor da carteira so-

cial, ficando a Diretoria com o direito de suspender a Jóia, quando em campanha de novos sócios, pagando o proposto, neste caso, somente 4 (quatro) mensalidades que competirem à sua categoria, salvo o disposto no Art. 7.º, alínea — F —, que se refere aos sócios Auxiliares.

Art. 6.º — Compete a Diretoria ou à uma Comissão de sindicância por si nomeada, o reconhecimento das condições exigidas no Artigo 4.º.

### CAPÍTULO III

#### Da Categoria dos Sócios:

Art. 7.º — Os sócios dividem-se em oito categorias, a saber:

- a) **FUNDADORES**, todos aquêles cujos nomes constam na matrícula do Clube, até a data da instalação.
- b) **HONORÁRIOS**, as pessoas que hajam prestado ao CRVG serviços de alta valia, bem como as que se tornem notáveis por serviços prestados ao desporto. Os sócios desta categoria não terão direito a voto nem serão votados.
- c) **BENEMÉRITOS**, os sócios que tenham prestado ao CRVG relevantes serviços e os que, a juízo da Diretoria, façam jús a essa distinção e, as pessoas que lhe fizerem donativos de dez mil cruzeiros ou dádivas equivalentes.
- d) — 1.º **REMIDOS**, os que nesta categoria sejam propostos, pagando de uma só vez a quantia de três mil cruzeiros ou igual valor em prestações mensais, não inferior a trezentos cruzeiros.  
2.º — Os sócios ativos que houverem pago, pontualmente, durante cinco anos, as suas mensalidades, e que contribuam com a quantia de dois mil cruzeiros de uma só vez ou em dez cótas, de duzentos cruzeiros mensais. O sócio continuará pagando a sua mensalidade até final li-

quidação das cotas, quando receberá o respectivo diploma.

- e) **ATIVOS**, os que contribuírem com mensalidades na forma do artigo 8.º e seus incisos.
- f) **AUXILIARES**, os quais não tem direito a voto ou serem votados — os menores de 16 anos de ambos os sexos, os quais não poderão participar de provas desportivas após às 20 horas e as senhoras e senhoritas, cuja contribuição será paga adeantadamente. As propostas dos admitidos, nesta categoria, deverão ser assinadas pelos pais, tutores ou responsáveis.
- g) **VETERANOS**, os que houverem sido sócios, ininterruptamente durante 25 anos, ficando neste caso, isentos das contribuições da categoria a que pertenciam.
- h) **JUBILADOS**, os sócios que vencerem três campeonatos de âmbito metropolitano, estadual, brasileiro ou internacional em competições de primeira categoria, e os que forem assim titulados na forma do § 1.º, seguinte:

§ 1.º — Poderá ser concedido o título de Jubilado a qualquer atleta do CRVG que não tenha satisfeito o que preceitua a alínea — H —, desde que o mesmo se haja revelado merecedor de tal distinção, quer pelo número de vitórias conseguidas para as côres sociais, quer pela assinalada cooperação ou valiosos serviços prestados ao CRVG.

§ 2.º — Os títulos a que se referem, as alíneas B, C e o § 1.º serão conferidos pelo Conselho Deliberativo (CD), por proposta escrita da Diretoria, devidamente justificada.

§ 3.º — Os sócios Jubilados que se exonerarem ou que participarem contra o CRVG, por outra Sociedade em qualquer competição programada por entidade oficial, perderão o direito ao título.

## CAPÍTULO IV

### Das contribuições Pecuniárias:

Art. 8.º — As mensalidades e contribuições sociais serão fixadas e alteradas pelo Conselho Deliberativo, prevalecendo, as seguintes, a contar de 1.º de Janeiro de 1955.

- a) Para os sócios ATIVOS, atuais Cr\$ 20,00 por mês;
- b) Para os admitendos nessa categoria — Cr\$ 30,00 com a Jóia de Cr\$ 100,00 pagas em uma ou duas vêzes;
- c) Para os AUXILIARES, indistintamente — Cr\$ 20,00 por trimestre, pagos na fórmula do Art. 7.º, Letra F. Não pagarão Jóia e sua transferência para ATIVOS fica dela dispensada.

§ único — Tanto os sócios ATIVOS como os AUXILIARES, ao serem admitidos, pagarão o valor da Carteira Social.

Art. 9.º — Os sócios Fundadores, Honorários, Beneméritos, Veteranos e Jubilados, ficam isentos de mensalidades.

## CAPÍTULO V

### Dos Deveres dos Sócios:

Art. 10.º E' dever de todos os sócios:

- a) Cumprir e respeitar na íntegra as disposições estatutárias, bem como qualquer Regulamento Interno, emanado dos poderes dirigentes;
- b) Aceitar e desempenhar os cargos ou comissões para que forem eleitos ou nomeados;
- c) Participar, por escrito, à Diretoria, quando mudarem de residência ou se ausentarem;
- d) Pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão

do quadro social, quando não queiram ou não possam fazer parte do CRVG;

- e) Pagar em dia as respectivas mensalidades.

## CAPÍTULO VI

### Dos Direitos dos Sócios:

Art. 11 — Ao sócio em pleno gôzo de seus direitos é facultado:

- a) Votar ou ser votado para qualquer cargo administrativo, respeitando as restrições do Decreto lei n.º 3199, de 14 de Abril de 1941 e demais leis e portarias governamentais vigorantes.
- b) Gozar de tôdas as vantagens conferidas neste Estatuto e participar de qualquer diversão promovida pelo CRVG.

§ primeiro — O sócio quite com a Tesouraria poderá obter licença, pelo prazo máximo de seis meses, desde que a solicite, por escrito, à Diretoria, justificando o pedido, para mais facil e justa decisão.

§ segundo — O sócio que fôr sorteado para o serviço militar, requerendo, mediante apresentação de comprovante, será considerado em licença, ficando desobrigado do pagamento de mensalidades, durante seu tempo de serviço obrigatório à Pátria, sem prejuizo de sua frequência ao CRVG e do gôzo das regalias sociais.

## CAPÍTULO VII

### Da Suspensão e Perda dos Direitos:

Art. 12 — Quando o sócio atrazar-se em mais de três meses, a Diretoria poderá suspender-lhe o exercício dos direitos sociais, e quando êsse atrazo atingir doze meses poderá eliminá-lo.

§ 1.º — Os sócios eliminados por falta de pagamento, poderão ser readmitidos mediante solicitação, desde

que satisfaçam o pagamento de um ano de mensalidades atrasadas e que contribuam na forma do Art. 8.º.

Art. 13 — Será suspenso ou eliminado, a juízo da Diretoria, o sócio que infringir qualquer disposição do Estatuto ou Regulamentos Internos.

Art. 14 — Perderão os direitos de sócios, sejam quais forem as suas categorias:

- a) Os que forem judicialmente condenados por crimes infamantes.
- b) Os que se desempregarem por motivos desonestos.
- c) Os que promoverem a ruína ou descrédito do CRVG.

## CAPÍTULO VIII

### Da Administração Social:

Art. 15 — O CRVG será administrado:

- a) Pelo Presidente auxiliado por uma Diretoria.
- b) Por um Conselho Deliberativo (C. D.).
- c) Por uma Comissão de Contas.

Art. 16 — O mandato de toda Administração será de dois anos.

## CAPÍTULO IX

### Da Diretoria

Art. 17 — A Diretoria compor-se-á de 16 (dezesseis) membros, sendo:

- 1) — Presidente
- 2) — 1.º Vice-Presidente
- 3) — 2.º Vice-Presidente
- 4) — 1.º Secretário
- 5) — 2.º Secretário



- 6) — Tesoureiro Geral
- 7) — 1.º Tesoureiro
- 8) — 2.º Tesoureiro
- 9) — Diretor de Regatas
- 10) — Sub-Diretor de Regatas
- 11) — Diretor de Natação
- 12) — Diretor do Patrimônio
- 13) — Diretor de Esportes Terrestres
- 14) — Sub-Diretor de Esportes Terrestres
- 15) — Bibliotecário
- 16) — Diretor Social.

§ único — Somente poderão fazer parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados (Decreto lei 3199).

Art. 18 — Os cargos de Presidente e Vice-Presidentes, serão providos por eleição do CD (Art. 56, alínea A).

Art. 19 — O provimento dos demais cargos caberá ao Presidente do CRVG, podendo a escolha recair ou não em membros do CD.

Art. 20 — Vagando os cargos de Presidente ou Vice-Presidentes, a Diretoria promoverá dentro de um mês a eleição, salvo se já houver transcorrido metade do mandato, caso em que será concluído pelos substitutos.

Art. 21 — A vaga do primeiro, em qualquer caso, implica na tácita renúncia dos membros de sua nomeação, os quais deverão no entanto, aguardar em seus cargos, os substitutos.

## CAPÍTULO X

### Das atribuições da Diretoria:

Art. 22 — Compete a Diretoria:

Reunir-se obrigatoriamente, em sessão ordinária, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que fôr preciso, considerando-se legal a sessão com a presença de 9 de seus membros.

Art. 23 — Compete ao Presidente:

- a) Todas as funções executivas;

- b) Mandar executar todos os atos administrativos, mediante instruções escritas e sucessivamente numeradas.
- c) Divulgar todos os atos administrativos.
- d) Observar e fazer observar que na constituição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Comissão de Contas, sejam cumpridas as leis Governamentais vigentes.
- e) Observar e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos Internos e os atos do Conselho Deliberativo.
- f) Nomear seus auxiliares, observando que os mesmos sejam brasileiros natos ou naturalizados.
- g) Admitir e demitir empregados, marcando-lhes salário e atribuições e só admitir para cobrador quem apresentar fiança de pessoa idônea.
- h) Resolver questões e todos os negócios do CRVG, que não forem da exclusiva competência do Conselho Deliberativo.
- i) Convocar as Assembléias no prazo determinado por este Estatuto, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.
- j) Notificar à FARGS, tôdas as penalidades impostas aos associados, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da sanção.
- k) Pedir autorização ao Conselho Deliberativo, para tôdas as despesas superiores a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).
- l) Rubricar as atas aprovadas em sessão de Diretoria e mais documentos do CRVG.
- m) Dar o voto de desempate nas sessões que presidir e confeccionar o Relatório Anual.
- n) Representar o CRVG, em juízo e fóra dêle.
- o) Visar cheques e todos os documentos da receita e despesa.
- p) Limitar-se aos atos estritamente de rotina, no período decorrente entre a Assembléia de tomada de contas (Art. 56, item III) e a transmissão dos interesses do CRVG (Art. 62) de modo

que o reflexo das respectivas decisões se reduza ao mínimo na gestão subsequente.

Art. 24 — O 1.º Vice-Presidente substituirá o Presidente em tôdas as suas atribuições e encargos, nos impedimentos dêste e na impossibilidade do 1.º Vice, a substituição recairá no 2.º dito.

Art. 25 — Ao 1.º Vice-Presidente incumbe:

- a) Auxiliar ao Presidente, no que se oferecer;
- b) Substituí-los nos impedimentos;
- c) Supervisionar os encargos atinentes à parte social e ao setor dos Esportes Terrestres, propiciando aos seus Diretores a indispensável colaboração e assistência a fim de que êles, por seu turno, possam desenvolver eficiente trabalho.

Art. 26 — Ao 2.º Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente no que se torne mister;
- b) Substituí-lo nos impedimentos (Art. 25) ou o 1.º Vice, por igual motivo;
- c) Superintender as atividades do RÊMO e NATAÇÃO, proporcionando aos respectivos Diretores a melhor e mais ampla cooperação, em prol do desenvolvimento e punjança dêstes setores.

Art. 27 — Ao 1.º Secretário compete:

- a) Substituir o 2.º Vice-Presidente, em seus impedimentos;
- b) Redigir as atas das sessões de Diretoria e proceder em sessão, à leitura das mesmas, bem como de todo o expediente;
- c) Conservar sempre em boa ordem os serviços da Secretaria;
- d) Auxiliar o Presidente na confecção do Relatório Anual.

Art. 28 — Compete ao 2.º Secretário:

- a) Auxiliar o 1.º e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Conservar em boa ordem o arquivo do CRVG;
- c) Oficiar prontamente aos sócios admitidos, licenciados, demitidos ou suspensos, e responder todo o expediente do clube.

Art. 29 — Ao Tesoureiro Geral compete:

- a) Arrecadar e recolher à estabelecimento bancário de reconhecido crédito, os dinheiros do CRVG;
- b) Só satisfazer o pagamento de contas que lhe forem apresentadas com o — Pague-se — do Presidente;
- c) Assinar, com o Presidente, todos os documentos relativos ao movimento de numerário do CRVG;
- d) Organizar a escrituração da Tesouraria;
- e) Fornecer ao Presidente, no fim de sua gestão, os dados necessários à elaboração do Relatório anual.

Art. 30 — Compete ao 1.º Tesoureiro:

- a) Conservar o arquivo da Tesouraria sempre em boa ordem;
- b) Escriturar, com a maior concisão e clareza, o livro Caixa, de modo a poder obter-se com facilidade qualquer informação;
- c) Apresentar o Balancete na primeira sessão de Diretoria de cada mês, sobre o anterior;
- d) Apresentar o balanço anual para apreciação do Conselho Deliberativo.
- e) Substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos.

Art. 31 — O 2.º Tesoureiro auxiliará o 1.º e o substituirá em seu impedimento.

Art. 32 — Ao Diretor de Regatas compete:

- a) Organizar as tripulações para passeios e regatas;
- b) Apresentar à Diretoria, 15 dias antes de cada regata, a relação das tripulações e respectivas classes, que julgar aptas para concorrer às provas;
- c) Organizar o quadro de timoneiros e da classificação dos remadores.
- d) Nomear de acôrdo com o Sub-Diretor e prévio acôrto com o Presidente, os auxiliares necessários, ministrando, tanto êstes como àquele, a diretriz a seguir.

Art. 33 — Ao Sub-Diretor de Regatas, compete:

- a) Instruir devidamente os sócios ativos, tornando-os capazes de competir nas regatas;
- b) Comunicar ao Diretor de Regatas, quais os remadores aptos para tomarem parte nas provas promovidas pela FARGS ou patrocinadas pela mesma;
- c) Auxiliar o Diretor de Regatas e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 34 — Ao Diretor de Natação compete:

- a) Instruir convenientemente os sócios que não sabem nadar, quer façam parte do corpo de remadores ou não;
- b) Nomear seus auxiliares, com **prévio acôrdo do Presidente.**
- c) Apresentar à Diretoria, 15 dias antes de cada competição aquática, a relação dos nadadores aptos.

Art. 35 — Compete ao Diretor do Patrimônio:

- a) Providenciar para que todo material pertencente ao Clube esteja sempre em perfeitas condições;
- b) Mandar fazer todos consêrtos ou reparos de que necessitar o material náutico e zelar pela boa conservação da sede social;

- c) Inventariar anualmente todo material e utensílios pertencentes ao Clube e fornecer ao Presidente os dados para o relatório anual;
- d) Pedir autorização à Diretoria para efetuar despesas de importância superior a trezentos cruzeiros;
- e) Solicitar ao Presidente, logo se torne preciso, a nomeação de auxiliar, cuja tarefa deve ser simultaneamente fixada;
- f) Fiscalizar a higiene da Séde e o serviço de copa, quanto ao asseio, manipulação de alimentos, qualidade e quantidade servidas e preços, que deverão ser afixados, após aprovados pela Diretoria.

Art. 36 — Ao Diretor de Esportes Terrestres compete:

- a) Dirigir a parte desportiva que lhe fica afeta, de acôrdo com os respectivos regulamentos;
- b) Combinar com a Presidência, quanto a nomeação dos auxiliares necessários, inclusive a de um para encarregar-se do Setor de Bolão, como Diretor;
- c) Providenciar para que o CRVG se faça representar, sempre que fôr possível, nos torneios atléticos.

Art. 37 — Ao Sub-Diretor de Esportes Terrestres compete auxiliar e substituir o Diretor, nos impedimentos.

Art. 38 — Ao Bibliotecário compete dirigir e zelar pela biblioteca social.

Art. 39 — Ao Diretor Social, compete:

- a) Programar, em tempo habil, em consonância com as atividades ou compromissos dos outros Departamentos, as festividades sociais pretendidas durante o ano, para exame e aprovação da Diretoria;

- b) Providenciar na organização de outras recreações de caráter cívico-cultural ou artístico, porventura não considerados no item precedente, após aprovados pela Diretoria;
- c) Organizar e apresentar à Diretoria, com a conveniente antecedência, o orçamento das festividades a que se referem as alíneas anteriores, para a decisão que couber;
- d) Dirigir a fiscalização das portas e de outros misteres nos dias de festas, após organizá-la de modo a prevenir qualquer lacuna à boa ordem e disciplina;
- e) Solicitar a Presidência nomeação dos auxiliares necessários ao desempenho de sua tarefa;
- f) Apresentar ao Presidente um relatório das atividades desenvolvidas e concretizadas durante o ano.

## CAPÍTULO XI

### Do Conselho Deliberativo

Art. 40 — O C. D. será composto com um mínimo de 30 membros e de mais 20 para cada grupo de 1.000 sócios, devendo sua constituição observar o seguinte:

- a) Que todos sejam maiores de 20 anos;
- b) Que um terço no mínimo seja contribuinte;
- c) Que dois terços no mínimo sejam brasileiros natos ou naturalizados.

§ 1.º — Serão membros natos do C. D. os ex-Presidentes e seus Presidentes Honorários, além dos demais eleitos.

§ 2.º — O C. D. reunir-se-á em — Assembléia Deliberativa — ordinária ou extraordinariamente, convocada na conformidade deste Estatuto, para tratar e decidir sobre assuntos de sua competência.

Art. 41 — Vagando cargos de Conselheiros, não se pro-

cederá nova eleição para seu provimento, salvo se no primeiro ano de mandato ultrapassarem de cinco e no segundo de dez.

## CAPÍTULO XII

### Das atribuições do Conselho Deliberativo

Art. 42 — É da competência do Conselho Deliberativo:

- a) Proceder à tomada de contas da Diretoria, por intermédio da Comissão de Contas;
- b) Tomar conhecimento das questões que lhe sejam expostas, quer pela Diretoria, quer pelos sócios, respeitadas os trâmites estatutários, dando-lhes a solução devida;
- c) Suspender ou destituir a Diretoria, em todo ou em parte, quando assim exigirem os altos interesses do CRVG;
- d) Eleger o Presidente, os Vice-Presidentes e a Comissão de Contas (Artigos 18 e 43);
- e) Discutir e deliberar sobre qualquer alteração ou reforma deste Estatuto;
- f) Conferir os títulos honoríficos de que tratam as alíneas B, C e o § 1.º do Artigo 7.º;
- g) Reunir-se, por convocação da Diretoria, consoante o disposto no Capítulo XVII;
- h) Resolver os casos omissos no Estatuto.

§ único — A Diretoria ou a qualquer dos seus membros, atingidos pelas sanções penais a que se refere a alínea — C — é assegurado pleno direito de defesa, por si ou por sócio credenciado que lhe represente.

## CAPÍTULO XIII

### Da Comissão de Contas

Art. 43 — A Comissão de Contas constituir-se-á de três membros, dos quais dois, no mínimo deverão ser



brasileiros natos ou naturalizados, eleitos pelo C. D. (Artigo 56, alínea — A — item I).

Art. 44 — Ocorrendo vagas nessa Comissão, à Diretoria, com a presença dos membros que restarem, provê-las-á com membros do C. D. escolhido por meio de sorteios.

§ único — Serão excluídos dêsse sorteio os Conselheiros que ocuparem cargos na Diretoria.

## CAPÍTULO XIV

### Das Atribuições da Comissão de Contas

Art. 45 — Incumbe à Comissão de Contas:

- a) Examinar minuciosamente as contas que lhe forem apresentadas pela Diretoria e acompanhar e fiscalizar a gestão da administração;
- b) Verificar se na arrecadação da Receita e distribuição da Despesa houve a devida regularidade;
- c) Investigar se as verbas da despesa se acham devidamente documentadas e se a escrituração foi feita com concisão e clareza;
- d) Apresentar, por escrito, seu parecer conjunto ou separado e emitir quaisquer considerações sôbre os atos da Diretoria;
- e) Requerer à Diretoria a convocação extraordinária e imediata, em qualquer tempo, do C. D., se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 1.º — Essa Convocação será feita dentro do prazo improrrogável de cinco dias, contados da data da entrega da petição, fornecendo-se comprovante do recebimento desta.

§ 2.º — Caso a Diretoria deixe de atender a essa solicitação, negando-se a reunir a Assembléia, a Comissão de Contas convocará o Conselho Deliberativo, que resolverá o incidente.

## CAPÍTULO XV

### Das eleições dos Órgãos Administrativos

Art. 46 — As eleições para provimento dos cargos eletivos da Administração, regular-se-á pelas disposições seguintes:

- a) O Presidente dos trabalhos convidará dois Secretários e dois Escrutinadores a tomarem asento à Mesa;
- b) O 1.º Secretário procederá à chamada pelo livro de presença e os votantes, à medida que forem sendo chamados, colocarão a cédula na urna para êsse fim destinada;
- c) Computadas as cédulas recebidas com o número de votantes, os Escrutinadores farão a respectiva apuração;
- d) Qualquer dúvida suscitada sobre a votação ou apuração, será resolvida imediatamente pela Assembléia;
- e) Uma vez conhecido o resultado da apuração, o Presidente proclamará, por maioria de votos, os nomes eleitos;
- f) A Secretaria oficiará a cada um dos sócios eleitos, comunicando a sua eleição, convidando-os a tomarem posse no dia designado.

§ 1.º — A votação se fará por escrutínio secreto.

§ 2.º — A eleição desses cargos poderá ser feita por aclamação, desde que nesse sentido se manifeste por unanimidade a Assembléia.

§ 3.º — Somente poderão votar e serem votados os sócios admitidos há mais de seis meses, quites com a Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos, respeitadas as restrições exaradas nas leis que regulamentam os desportos nacionais.

§ 4.º — Quando se tenha de proceder à eleição do C. D., cada associado votará pessoalmente numa chapa, contendo tanto nomes de sócios, quantos forem necessários (artigo 40), apurando-se na conformidade deste Capítulo os que deverão constituir-lo. Serão anuladas as

chapas que contiverem menos nomes do que o número citado no artigo 40.

§ 5.º — Para as eleições do Presidente, Vice-Presidentes e Comissão de Contas, — cada Conselheiro votará numa cédula contendo seis nomes de sócios para êsses cargos com a clareza e especificação necessárias (Artigos 18 e 43).

§ 6.º — A Diretoria apresentará chapas de orientação para o provimento dos cargos eletivos.

## CAPÍTULO XVI

### Da Assembléia Geral

Art. 47 — Haverá bienalmente, no decorrer da primeira quinzena de Maio, uma Assembléia Geral ordinária, que será convocada pela Diretoria, com aviso num dos jornais de maior circulação e durante oito dias no — quadro negro — de AVISOS DO CRVG, tendo por fim exclusivo eleger o C. D. (Artigo 40).

Art. 48 — Essa Assembléia, da qual poderão participar todos os sócios habilitados na forma do Capítulo anterior, artigo 46 e seus incisos, funcionará, legalmente, na primeira convocação desde que cinquenta sócios, no mínimo, assinem o livro de presença, considerando-se legal com qualquer número, na segunda convocação.

Art. 49 — A abertura dessa Assembléia, compete à Presidência ou Vice-presidências, do CRVG e na falta dêstes a um dos Secretários ou a qualquer membro presente da Diretoria, o qual solicitará à Assembléia a indicação de um sócio para presidí-la e dirigir os trabalhos.

Art. 50 — O Presidente da Assembléia, assim escolhido, — assumirá a presidência da mesa e convidará dois sócios para secretários e dois escrutinadores, procedendo, a seguir, na forma disposta no Capítulo XV.

Art. 51 — Ao Presidente da Assembléia compete:

- a) Dirigir e encerrar os trabalhos;
- b) Chamar a atenção do associado que, em sessão,

- se tornar inconveniente, podendo, se necessário, cassar-lhe a palavra ou convidá-lo a retirar-se;
- c) Manter a ordem na sessão, suspendendo os trabalhos caso se torne preciso;
  - d) Assinar a ata lida e aprovada na Assembléa, juntamente com o primeiro e segundo Secretários.

**Art. 52 —** Compete ao 1.º Secretário da Assembléa:

- a) Proceder à leitura da ata anterior, assiná-la com o Presidente e prover todo o expediente da mesa;
- b) Substituir o Presidente, quando êste tenha de se ausentar da mesa.

**Art. 53 —** Ao 2.º Secretário compete:

- a) Redigir as atas, assinando-as com o 1.º Secretário e Presidente;
- b) Auxiliar o 1.º Secretário no que fôr mister.

## CAPÍTULO XVII

### Das Assembléas Deliberativas

**Art. 54 —** As Assembléas Deliberativas, assim designadas as sessões do C. D. (Art. 40) representam o poder superior do Clube e, como tal, suas decisões dentro da letra dêste Estatuto, são definitivas.

**Art. 55 —** As Assembléas Deliberativas, serão:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias.

**Art. 56 —** As Assembléas Deliberativas ORDINÁRIAS, durante cada mandato, serão três e se realizarão:

- a) No primeiro ano da gestão:

1.º) A primeira, no mês de Junho, nos primeiros 15 dias — para posse do Conselho Deliberativo e eleição e posse do Presidente, Vice-Presidentes e da Comissão de Contas (Art. 42, alínea D);

2.º) A segunda, no fim daquele ano, no mês de Julho, para apreciação do Balanço Geral e quaisquer esclarecimentos que a Diretoria deseje prestar, ou que lhe forem pedidos;

b) No segundo ano de gestão:

3.º) A terceira, na última quinzena de Maio para a leitura do Relatório do Presidente e do Parecer da Comissão de Contas, discussão e votação dos respectivos atos.

Art. 57 — As Assembléias Deliberativas EXTRAORDINÁRIAS, serão tantas quantas a Diretoria julgar necessárias e as que forem requeridas por cinquenta sócios, no mínimo, em pleno gozo do direito do voto.

§ 1.º — Os sócios que requererem sessão de Assembléia Deliberativa, deverão fundamentar a sua petição, explicando a razão do pedido.

§ 2.º — Na Assembléia Deliberativa requerida por sócios, que deverá ser convocada dentro de 15 dias contados do recebimento da petição, somente poderá ser discutido o assunto objeto da convocação.

Art. 58 — As Assembléias Deliberativas serão convocadas, dirigidas e reguladas, no que couber, da mesma fôrma que a A. G. (Capítulo XVI) e funcionarão com a presença da metade e mais um de seus membros efetivos, na primeira convocação e com qualquer número na segunda.

§ único — Quando os trabalhos das Assembléias não puderem ser concluídos no dia marcado — deverão ser adiados para quando de novo forem convocados pela Diretoria, com qualquer número de Conselheiros.

Art. 59 — As decisões das A. D. serão tomadas por maioria de votos e terão força de lei, sem que aos membros ausentes ou divergentes assista o direito de contestação.

Art. 60 — As Assembléias Deliberativas são privativas dos membros que as compõem, salvo na primeira sessão (Art. 56 — item I), para a qual a Diretoria poderá convidar os demais consócios, sendo-lhes, porém, vedado qualquer ato, influência ou manifestação nos trabalhos.

§ 1.º — Nesse caso, a assistência deverá ser convenientemente separada: Conselheiros de um lado e consócios de outro.

§ 2.º — Podem, todavia ser presentes a essas Assembléias, a título honorífico, os membros da Diretoria que porventura não façam parte do C. D.

Art. 61 — Na terceira Assembléia, (Tomada de Contas, Art. 56, item III), será lida por um dos membros da Direção cessante, o seu Relatório, bem como o parecer da Comissão de Contas.

Art. 62 — O Presidente e Vice-Presidentes, entrarão no exercício dos cargos dentro de 5 dias da respectiva posse, com o recebimento dos documentos e arquivo do CRVG, terminando com êsse ato, de fato e de direito, a gestão transata.

## CAPÍTULO XVIII

### Disposições Gerais

Art. 63 — A Diretoria poderá solenizar, pela forma que julgar mais conveniente, as datas sociais da fundação e instalação do CRVG.

Art. 64 — Deverá ser içado o pavilhão do CRVG em dias de festas Nacionais e em meia haste, por falecimento de sócio.

Art. 65 — É considerado destituído do cargo, a critério da Diretoria, o membro da mesma que faltar, sem motivo justificado, a três sessões ordinárias seguidas.

Art. 66 — A Diretoria deverá organizar, a seu juízo, um regulamento interno, adaptado aos Departamentos do CRVG.

§ único — Esse regulamento será considerado parte integrante do Estatuto e terá força legal, desde que seja aprovado em sessão regular da Diretoria e não contrarie disposições estatutárias e nem leis e portarias que regulamentam os esportes Nacionais.

Art. 67 — Serão considerados do CRVG, para efeito de inscrição em Regatas externas, as embarcações guardadas na sede social, vigorando nesse caso, o domínio do CRVG, pelo prazo de dois meses anteriores à competição.

Art. 68 — A Presidência, mediante exame e decisão da Diretoria, poderá nomear outros auxiliares não referidos neste Estatuto — cujas atribuições devem ser definidas e incluídas no Regulamento Interno.

Art. 69 — Nenhuma Assembléia poderá proceder à reforma deste Estatuto sem que, preliminarmente, assumo o compromisso de manter o nome de CRVG com a denominação adotada e usada desde a sua fundação.

§ único — As disposições deste artigo são imutáveis e em tempo algum poderão ser reformadas.

Art. 70 — A denominação de CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA é imutável, importando a mudança do nome na dissolução do mesmo.

Art. 71 — Os sócios e membros da Diretoria e do C. D. não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo CRVG.

Art. 72 — O CRVG não poderá ser dissolvido enquanto em sessão de Assembléia Geral, para esse fim expressamente convocada, houver cinco votos em contrário.

§ único — No caso de dissolução do CRVG será vendido o acervo e seu produto reverterá em partes iguais em benefício da Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa, ambas desta Capital, cabendo os prêmios conquistados pelo CRVG, ao Museu do Estado.

Art. 73 — Ao mais idoso dentre os Presidentes Honorários, e na sua impossibilidade, ao subsequente, na

mesma ordem, cumpre: assumir a Presidência do CRVG se o acaso venha ficar acéfala e proceder dentro de 20 dias, a eleição para provimento dos cargos eletivos vagos, na forma deste Estatuto, restrita porém, ao restante da gestão a completar-se.

Art. 74 — As alterações ora procedidas neste Estatuto entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Nacional de Desportos ou por entidade oficial, por êle para isso credenciada e as suas posteriores reformas deverão ser do mesmo modo aprovadas.



## PRESIDENTES NO PERIODO DE 1.917/56

- 1917/18 — João Gomes da Silva  
1918/19 — Joaquim Lópes Dias  
1919/20 — Joaquim Lópes Dias  
1920/21 — Amadeu Abrantes — Américo Lima †  
1921/22 — Américo A. Lima †  
1922/23 — Américo A. Lima †  
1923/24 — Américo Teixeira da Rocha †  
1924/25 — André Serrano  
1925/26 — Américo A. Lima †  
1926/27 — Francisco H. Hoffmann  
1927/28 — Manoel Silva  
1928/29 — André Serrano  
1929/30 — Oscar Pereira (Dr.) †  
1930/31 — José Moura e Costa †  
1931/32 — José Moura e Costa †  
1932/33 — Alberto Araujo Campos  
1933/34 — Julio Castilhos de Azevedo  
1934/35 — Julio Castilhos de Azevedo  
1935/36 — Julio Castilhos de Azevedo  
1936/37 — José Fernandes Ferreira  
1937/38 — José Fernandes Ferreira  
1938/40 — Fernando Soares Coutinho  
1940/42 — Alberto Araujo Campos  
1942/44 — Athaulpa G. Merg  
1944/46 — José da Costa Dias †  
1946/48 — Antonio Joaquim Mesquita †  
1948/50 — Antonio Joaquim Mesquita †  
1950/52 — José Weimer Vianna  
1952/53 — José Weimer Vianna  
1953/54 — Luiz Fernandes Ferreira  
1954/56 — Armenio Salatino (Dr.)

### PRESIDENTES HONORÁRIOS

Amadeu Abrantes  
 Alberto Araujo Campos  
 José da Costa Dias †  
 Marcelino J. Lopes Dias †  
 Miguel Castro

### SÓCIOS TITULARES

#### BENEMÉRITOS

| Matr. n.º |                             | Admissão   |
|-----------|-----------------------------|------------|
| 0031      | Antonio Joaquim Mesquita †  | 18.11.1918 |
| 0056      | Antonio Villarinho          | 28. 1.1917 |
| 0067      | Alberto C. Pastro           |            |
| 0068      | Américo Pastro              |            |
| 0086      | Athaulpa G. Merg            | 1926       |
| 0087      | Agostinho Valcareggi        |            |
| 0099      | Alberto C. Pinheiro         | 28. 1.1917 |
| 1005      | Alloys F. Schilling         | 19. 5.1919 |
| 1006      | Alziro Schilling †          | 19. 5.1919 |
| 1007      | Antonio Cardoso Saraiva     | 28. 1.1917 |
| 1015      | André Serrano               | 14. 2.1918 |
| 1019      | Antonio Lopes Dias Guedes   | 28. 1.1917 |
| 1036      | Alberto Araujo Campos       | 28. 1.1917 |
| 1116      | Amadeu Abrantes             | 28. 1.1917 |
| 1128      | Alberto Fernandes dos Reis  | 1931       |
|           | Amadeu Pastro †             |            |
|           | Angelo Pastro †             |            |
|           | Ademar de Barros (Dr.)      |            |
|           | Américo Assumpção Lima †    | 26. 9.1917 |
|           | Américo Teixeira da Rocha † | 28. 1.1917 |
|           | Belmiro M. Simões †         | 18.11.1918 |
|           | Ernesto Dornelles (General) | 7.11.1946  |

|      |                                 |              |
|------|---------------------------------|--------------|
| 0183 | Francisco H. Hoffmann           | 26. 4. 1923  |
| 0222 | Fernando Soares Coutinho        | 20. 11. 1922 |
| 3463 | Gregório Pineda                 | 19. 6. 1942  |
|      | Guilherme Melecchi              |              |
| 3653 | Hugo Alves dos Santos           | 22. 1. 1943  |
| 0284 | João Gomes da Silva             | 28. 1. 1917  |
| 0296 | José Fernandes Ferreira         | 20. 11. 1922 |
| 0983 | João F. Tadewald                | 14. 3. 1935  |
| 1009 | José da Costa Dias †            | 28. 1. 1917  |
| 1010 | João Caetano Ferreira †         | 16. 3. 1917  |
| 1011 | Joaquim Lópes Dias              | 25. 5. 1917  |
| 1016 | José Caetano Ferreira †         | 18. 11. 1918 |
| 1018 | Joaquim Gonçalves de Castro †   | 28. 1. 1917  |
| 1061 | José Martins dos Santos †       | 15. 8. 1917  |
| 1064 | Júlio Castilhos de Azevedo      | 1930         |
| 1065 | José Francisco da Costa †       | 28. 1. 1917  |
|      | José P. de Almeida Castro †     |              |
|      | José Moura e Costa †            | 28. 1. 1917  |
| 1067 | Leopoldo Francisco da Costa †   | 15. 8. 1917  |
| 0764 | Luiz Fernandes Ferreira         | 13. 12. 1934 |
| 1003 | Marcelino J. Lópes Dias †       | 28. 1. 1917  |
| 1012 | Manoel Andrade †                | 28. 1. 1917  |
| 1013 | Miguel Alves Marantes           | 28. 1. 1917  |
| 1020 | Manoel dos Santos Fonseca †     | 25. 5. 1917  |
| 1021 | Manoel Silva                    | 28. 1. 1917  |
| 1023 | Manoel José Pereira Filho (Dr.) | 1926         |
| 1034 | Miguel Castro                   | 28. 1. 1917  |
| 1022 | Oscar Pereira (Dr.) †           | 1926         |
| 1066 | Sebastião Francisco da Costa †  | 1925         |
| 0746 | Umberto Lupinacci               | 27. 12. 1934 |

## HONORARIOS

| Matr. n.º                        | Admissão   |
|----------------------------------|------------|
| Adroaldo Mesquita da Costa (Dr.) | 9.12.1941  |
| Darcy Vignoli (General)          | 9.12.1941  |
| Frederico Guelzer (Professor)    | 31. 5.1954 |
| Fernando Ribeiro (Dr.)           | 31. 5.1954 |
| Tulio De Rose                    | 9.12.1941  |

## JUBILADOS

|      |                           |            |
|------|---------------------------|------------|
| 0036 | Antônio Rubens Martins    | 1934       |
| 0086 | Athualpa G. Merg          | 1926       |
| 0093 | Ângelo Gomes de Oliveira  | 29. 5.1922 |
| 1836 | Aldo Coimbra              | 4. 6.1937  |
| 2357 | Adolpho Jung              | 23.11.1938 |
| 4027 | Aldo Campos               | 14. 7.1944 |
| 4137 | Arno Fuhmann              | 15. 2.1945 |
| 4814 | Aloísio V. Hoffmeister    | 16. 1.1947 |
| 5258 | Alexandre Oroszczo        | 2. 9.1948  |
| 0160 | Benjamin Ataíde Alves     | 26. 8.1932 |
| 1069 | Benno Herzog              | 26. 9.1919 |
| 5279 | Beno André Garske         | 14.10.1948 |
| 1071 | Cypriano Paiva            | 12.10.1921 |
| 3313 | Dante Luiz Aioldi         | 9. 1.1942  |
| 596A | Elí Arno Espíndola        | 15. 9.1950 |
| 4911 | Erny Schifelbein          | 3. 4.1947  |
| 5022 | Elísio Alabarce           | 26. 6.1947 |
| 0185 | Frederico G. Tadewald     | 4.11.1931  |
| 0194 | Henrique C. P. Mello      |            |
| 3653 | Hugo Alves dos Santos     | 22. 1.1943 |
| 0502 | João Queiroz da Conceição | 1930       |
| 0504 | João Fiorese              | 4.11.1931  |
| 0509 | Jorge Hiane               | 1930       |

|       |                            |            |
|-------|----------------------------|------------|
| 0617  | Júlio Augusto Bertencello  | 15. 9.1950 |
| 1072  | João F. Pereira            | 9.12.1919  |
| 1133  | José Weimer Vianna         | 1930       |
| 4317  | José Reischl               | 16.11.1945 |
| 1070  | Luiz Paiva Antunes         | 11.11.1919 |
| 5281  | Lenine B. Zanini           | 14.10.1948 |
| 658B  | Maurio João Hax            | 4.12.1952  |
| 4726  | Max Hoeveler               | 24.10.1946 |
| 4741  | Michal Prytoluk            | 7.11.1946  |
| 0388  | Osmar Pires                | 30. 8.1934 |
| 1445A | Oswaldo Zettermann         | 2. 8.1951  |
| 3234  | Orígenes Valdo de Oliveira | 12. 9.1941 |
| 3827  | Raul Cládio Ebner          | 4. 6.1943  |
| 1368  | Tibúrcio F. Cabral         | 6. 2.1936  |
| 172A  | Vladislaus Basztabin       | 16. 6.1949 |

## VETERANOS

| Mat. n.º |                            | Admissão   |
|----------|----------------------------|------------|
| 031      | Antonio Joaquim Mesquita † | 18.11.1918 |
| 043      | Antonio Alves Correia      | 7. 1.1920  |
| 048      | Antonio Gomes dos Santos   | 26. 2.1930 |
| 056      | Antonio Villarinho         | 28. 1.1917 |
| 082      | Aventino Pinto Villarinho  | 28. 1.1917 |
| 088      | Adelino M. Carvalho †      | 19.12.1921 |
| 094      | Alvaro K. Machado          | 13. 8.1923 |
| 099      | Alberto C. Pinheiro        | 28. 1.1917 |
| 507      | Augusto Ferreira Duarte    | 26. 8.1917 |
| 183      | Francisco H. Hoffmann      | 25. 5.1923 |
| 184      | Fernando A. Werres         | 19. 5.1919 |
| 221      | Francelino Schilling       | 11. 8.1921 |
| 227      | Grégório Carvalho †        | 5. 7.1918  |
| 188      | Homero Dias (Dr.)          | 3. 3.1920  |
| 091      | João Knackfuss             | 1927       |
| 248      | José Ribeiro Marques       | 28. 1.1917 |
| 251      | José Antonio Monteiro      | 10.10.1921 |
| 264      | Joaquim Costa e Silva      | 13. 8.1923 |
| 296      | José Fernandes Ferreira    | 20.11.1922 |
| 297      | José Batista de Oliveira † | 28. 1.1917 |
| 298      | José M. Simões             | 20. 3.1922 |
| 321      | João da Costa Marques      | 23. 5.1924 |
| 119      | Luciano P. dos Santos      | 29.10.1929 |
| 347      | Manoel Leite de Azevedo    | 12.10.1921 |
| 349      | Manoel M. Martins          |            |
| 518      | Manoel Marques Fernandes   | 28. 1.1917 |
| 519      | Manoel Teixeira            |            |
| 402      | Roberto Walter Sperb †     | 10.10.1921 |
| 410      | Roberto Berna              | 12. 3.1923 |
| 416      | Theobaldo Niederauer       | 20.11.1922 |
| 432      | Waldemar Stamm             | 10. 7.1919 |

## REMIDOS

| Mat. n.º |                             | Admissão   |
|----------|-----------------------------|------------|
| 1346     | Abrilino P. Duro            | 30. 1.1936 |
| 1062     | Adelino S. Vargas †         | 25. 5.1917 |
| 75       | Aderito Moura e Costa       | 17. 3.1924 |
| 3822     | Ady Nascimento Bastos       | 4. 6.1943  |
| 1043     | Agostinho M. Silva †        | 10. 1.1923 |
| 63       | Alberto E. Bopp †           | 23. 8.1924 |
| 4217     | Alberto Arnaldo Junges      | 12. 6.1945 |
| 1128     | Alberto Fernandes dos Reis  | 1931       |
| 92       | Albino Francisco Moreira    | 28. 1.1917 |
| 4480     | Alcides Teixeira Kopp (Dr.) | 3. 5.1946  |
| 4027     | Aldo Campos                 | 14. 7.1944 |
| 1047     | Alexandre Rodrigues Pinto   | 28. 1.1917 |
| 1841     | Alfredo Rodrigues de Mello  | 11. 6.1937 |
| 2509     | Alfredo Reppining           | 17. 5.1939 |
| 76       | Alfredo P. Machado          |            |
| 73       | Alfieri Pastro †            |            |
| 2979     | Almiro Viégas Seibert       | 27. 9.1940 |
| 1051     | Arnaldo Oliveira †          |            |
| 5        | Arno Pauli                  | 20. 1.1949 |
| 446      | Alvaro Brandão              | 8.11.1934  |
| 4945     | Alvaro Zanandréa Leite      | 8. 5.1947  |
| 1053     | Alvaro Paiva                | 25. 9.1922 |
| 743      | Américo da Costa Dias       | 3. 1.1935  |
| 2379     | Anarolino R. Costa          | 4. 1.1939  |
| 1049     | Antonio Cioquerelli †       |            |
| 1063     | Antonio Joaquim Bastos      | 15. 8.1927 |
| 39       | Antonio Carneiro Calçada    | 10.10.1933 |
| 1060     | Antonio Caetano Ferreira    | 6. 4.1919  |
| 32       | Antonio Fernandes Lopes     | 26. 4.1923 |
| 1045     | Antonio Monteiro Martinez † | 19.12.1921 |
| 3023     | Antonio da Costa Silva      | 29.11.1940 |
| 59       | Antonio Moreira             | 10.10.1933 |

|       |                             |            |
|-------|-----------------------------|------------|
| 1032  | Antonio Pereira de Souza    | 8.11.1917  |
| 765   | Arlindo Dias Laranjeira     | 13.12.1934 |
| 2784  | Armando Alves Ferreira      | 19. 1.1940 |
| 1643  | Armando Fusquini            | 5.11.1936  |
| 2492  | Armando Macêdo †            | 15. 5.1939 |
| 1867  | Armando Pastro Martini      | 25. 6.1937 |
| 1098A | Alziro Teixeira Deus        | 7.12.1950  |
| 1037  | Arthur C. Ferros            | 1930       |
| 4266  | Arthur Dantas de F. Pinto   | 2. 8.1945  |
| 4797  | Ary E. Preissler            | 26.12.1946 |
| 4562  | Azir Della Pasqua           | 13. 6.1946 |
| 160   | Benjamin Ataide Alves       | 26. 8.1932 |
| 1367A | Breno Francisco C. Rossi    | 8. 2.1951  |
| 1366A | Bruno João C. Rossi         | 8. 2.1951  |
| 1027  | Chrisogno Pinto Leitão †    |            |
| 364A  | Celso V. Franceschini       | 13. 8.1950 |
| 850   | Cândido Esteves             | 24. 1.1935 |
| 4026  | Carlos Alberto Campos       | 14. 7.1944 |
| 3820  | Carlos Antônio Cruz         | 4. 6.1943  |
| 4586  | Carlos Fernandes Ferreira   | 11. 7.1946 |
| 2578  | Carlos Jostmeier            | 17. 7.1939 |
| 3065  | Carlos Moacyr Mastalir      | 30. 1.1941 |
| 565   | Carlos Silva                | 8.11.1934  |
| 166   | Celestino D. Azevedo        | 1926       |
| 1818  | Cesar Castro                | 7. 5.1937  |
| 3401  | Clotário Corrêa de Souza    | 16.05.1942 |
| 2706  | Dagoberto M. Righi          | 8.11.1939  |
| 2671  | Darcy Fonseca               | 27. 1.1939 |
| 1704  | Dário Silva Oliveira        | 10.12.1936 |
| 2699  | Djalmo R. Tórgo             | 31.10.1939 |
| 3251  | Djalma dos Anjos Lirio      | 19. 9.1941 |
| 833   | Edmundo Franco dos Santos   | 24. 1.1935 |
| 21    | Edú Guedes Machado          | 14. 3.1934 |
| 202   | Eduardo G. Oliveira         | 4. 4.1930  |
| 4534  | Elísio Mario Crivella       | 11. 5.1946 |
| 1232A | Ennio de P. Spizzirri (Dr.) | 7.12.1950  |
| 1118  | Eduardo Soares †            | 28. 3.1935 |
| 2126  | Edy Martins dos Santos      | 11. 3.1938 |



|       |                              |            |
|-------|------------------------------|------------|
| 180   | Elízio Crivella †            | 1923       |
| 1035  | Ezequiel Abreu               | 28. 1.1917 |
| 1050  | Francisco Campos †           | 28. 1.1917 |
| 1029  | Francisco Dias de Miranda †  | 10. 7.1919 |
| 879 A | Francisco Rossi              | 30. 3.1950 |
| 222   | Fernando Soares Coutinho     | 20.11.1922 |
| 2417  | Florêncio Gonçalves Martins  | 15. 2.1939 |
| 2641  | Fortunato B. Pinheiro        | 13. 9.1919 |
|       | Francisco Soares Coutinho    | 10. 7.1919 |
| 282   | Francisco G. Macêdo          | 27. 9.1934 |
| 219   | Francisco Maister            | 8. 8.1933  |
| 1661  | Gastão Burgardt †            | 15.11.1936 |
| 3463  | Gregório Pineda              | 19. 6.1942 |
| 3400  | Hédio Castro da Costa        | 16. 5.1942 |
| 1800  | Heitor Dário Ferrari         | 23. 4.1937 |
| 232   | Henrique F. Borne †          | 1935       |
| 1058  | Henrique Huber               | 9.12.1919  |
| 3654  | Horácio Alves dos Santos     | 22. 1.1943 |
| 2668  | Ivo José Diniz               | 27. 9.1939 |
| 2043  | Ivo Pacheco                  | 3.12.1937  |
| 3675  | Izidoro Esteves              | 19. 2.1943 |
| 503B  | Israel Miodownik             | 22. 3.1956 |
| 4944  | Izaias Marques Pereira       | 8. 5.1947  |
| 1030  | João Araujo Arnellas †       | 28.11.1917 |
| 1073  | João Carlos da Costa †       | 25. 5.1917 |
| 1031  | Joaquim Pimenta †            |            |
| 1057  | José Carvalho                |            |
| 1052  | José dos Santos Fonseca †    | 28. 1.1917 |
| 1028  | José Pereira de Mattos †     | 28. 1.1917 |
| 1044  | José P. Rojão (Comendador) † |            |
| 1033  | Julio Silva †                |            |
| 2418  | José Luiz Reis               | 22. 2.1939 |
| 510   | Jardelino G. dos Santos      | 1925       |
| 4319  | Jayne da Costa Lima          | 3.11.1945  |
| 2245  | João O. C. Bastos            | 10. 8.1938 |
| 1318  | João Fabris                  | 17. 1.1936 |
| 317   | João Alves dos Santos        | 1930       |
| 3184  | João Silva                   | 25. 7.1941 |

|      |                                   |            |
|------|-----------------------------------|------------|
| 3265 | João Irineo Veronez               | 3.10.1941  |
| 308  | Joaquim R. Bastos                 | 4.10.1934  |
| 1025 | Joaquim Teixeira da Rocha         | 28. 1.1917 |
| 4504 | José Carlos Bonarrigo             | 17. 5.1946 |
| 1056 | José P. Cardoso                   | 1926       |
| 1048 | José Fernandes da Costa           | 28. 1.1917 |
| 2402 | José Lopes Ferreira               | 8. 2.1939  |
| 3002 | José de Souza Meirelles           | 8.11.1940  |
| 4695 | José Rodrigues Pontes †           | 22. 8.1946 |
| 1064 | José Martins dos Santos †         | 15. 8.1917 |
| 1055 | Júlio Augusto Barrisco            | 1926       |
| 737  | Júlio Gaspar da Costa             | 17. 1.1935 |
| 1059 | Júlio Fett                        | 15. 8.1917 |
| 1061 | Júlio Castilhos de Azevedo        | 1930       |
| 2982 | Lauro Heitor Jaeger               | 11.10.1940 |
| 1190 | Lauro Schuch                      | 1.10.1935  |
| 25   | Léo Sant'Ana Campos               | 7. 6.1934  |
| 4044 | Léo Pastro                        | 31. 7.1944 |
| 523B | Lourenço Valmir Crivella Gonzales | 19. 4.1956 |
| 262B | Lourenço Gonzales                 | 14. 7.1955 |
| 4453 | Leopoldo Otto Junges              | 18. 3.1946 |
| 753  | Lílio Franco Silva                | 27.12.1934 |
| 4764 | Luiz Guarise                      | 21.11.1946 |
| 2360 | Luiz N. Teixeira                  | 24. 4.1940 |
| 1824 | Malaquias Cabrera                 | 7. 5.1937  |
| 1054 | Manoel P. Almeida                 | 20.10.1937 |
| 1039 | Manoel J. Pereira (Comend.) †     |            |
| 1038 | Moysés R. da Costa †              |            |
| 962  | Manoel da Costa Gomes             | 7. 3.1935  |
| 712  | Manoel G. Macêdo                  | 3. 1.1935  |
| 1046 | Manoel Vidal de Mello †           | 12.10.1921 |
| 1040 | Manoel M. Frias Monteiro          | 28. 1.1917 |
| 1024 | Manoel Alexandre Silva            | 28. 4.1917 |
| 360  | Marino Eichenberg                 | 1935       |
| 213  | Mário O. Campos                   | 8.11.1934  |
| 1691 | Mário Medaglia Marrone (Dr.)      | 10.12.1936 |
| 1034 | Miguel Castro                     | 28. 1.1917 |
| 1634 | Miguel Petrov Daniel              | 21.10.1936 |

|      |                                |            |
|------|--------------------------------|------------|
| 224B | Nelson Breno Müller            | 2. 6.1955  |
| 3942 | Nelson Rodrigues S. Bento      | 28. 1.1944 |
| 184B | Osmar Crivella                 | 10. 9.1953 |
| 4962 | Owaldo Port                    | 29. 5.1947 |
| 881  | Omar Kindlein                  | 8. 2.1935  |
| 3234 | Origenes Valdo de Oliveira     | 12. 9.1941 |
| 756  | Oscar Coelho                   | 20.12.1934 |
| 1135 | Oscar Lopes de Oliveira        | 1930       |
| 1042 | Oscar Werres                   | 9.12.1919  |
| 388  | Osmar Pires                    | 30. 8.1934 |
| 1952 | Osvaldo Roberto Kunh           | 10. 9.1937 |
| 198  | Otacilio Engler                | 1935       |
| 2082 | Othelo Moliterni               | 7. 1.1938  |
| 394  | Pedro Parreira Machado         | 1930       |
| 3806 | Primo Antônio Rossato          | 28. 5.1943 |
| 2575 | Propicio P. Almeida            | 19. 7.1939 |
| 3646 | Protásio Corrêa de Souza       | 15. 1.1943 |
| 398  | Roberto Brandão Marques        | 26. 4.1918 |
| 616  | Romualdo Jung                  | 22.11.1934 |
| 1026 | Salvador Soares                | 28. 1.1917 |
| 1041 | Severo F. Gomes                | 6. 4.1919  |
| 776  | Silvério de Vasconcellos Pinto | 2. 5.1935  |
| 415  | Sylvio Aurich                  | 9. 8.1934  |
| 2225 | Sizenando C. Martins           | 21. 7.1938 |
| 424  | Urano Borne                    | 1935       |
| 2271 | Valdir F. de Oliveira          | 24. 8.1938 |
| 1786 | Valeriano Garcia               | 15. 3.1937 |
| 4002 | Victor Dionísio Denicol        | 19. 5.1944 |
| 410B | Wilmar Crivella                | 24. 9.1953 |
| 430  | Waldemar Marc †                | 16.10.1929 |
| 745  | Wilson Cypriano †              | 27.12.1934 |

**DIRETORIA QUE PROCEDEU A REFORMA  
E MANDOU IMPRIMIR**

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Presidente             | — Dr. Armenio Salatino        |
| 1.º Vice Presidente    | — Omar Kindlein               |
| 2.º Vice Presidente    | — João Francisco Pereira      |
| 1.º Secretário         | — Beno André Garske           |
| 2.º Secretário         | — Walder Lemos Lopes          |
| Tesoureiro Geral       | — José Martins dos Santos F.º |
| 1.º Tesoureiro         | — Alberto C. Pinheiro         |
| 2.º Tesoureiro         | — Primo Antônio Rossato       |
| Diretor de Regatas     | — Aloisio V. Hoffmeister      |
| Adjunto de Regatas     | — Gregorio Pineda             |
| Diretor de Natação     | — Roberto Berna               |
| Diretor do Patrimônio  | — Adolpho Jung                |
| Diretor Esp. Terrestre | — Carlos Silva                |
| Bibliotecário          | — Marcos Rodrigues            |
| Diretor Social         | — Odílio Denicol              |

**COMISSAO DE CONTAS**

Alberto Araujo Campos  
Benjamin Atalde Alves  
Luiz Fernandes Ferreira

**PRESIDENTES HONORARIOS**

Alberto Araujo Campos  
Amadeu Abrantes  
Miguel Castro